



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.208/PMMA/2023.

**“PRORROGA A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE
SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA**, brasileiro, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula nº. 260, para o município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, consubstanciado no ofício nº. 545/SEMGOV/2023 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003